



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 84, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 381/2007 e pelo Decreto Nº 2.143, de 11 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), se reunirá ordinariamente, no ano de 2016, nas seguintes datas:

- I – 04 de março;
- II – 01 de abril;
- III – 06 de maio;
- IV – 10 de junho;
- V – 01 de julho;
- VI – 05 de agosto;
- VII – 02 de setembro;
- VIII – 07 de outubro;
- IX – 04 de novembro;
- X – 02 de dezembro.

Art. 2º As Câmaras Recursais do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), se reunirão ordinariamente, no ano de 2016, nas seguintes datas:

- I – na Primeira Câmara Recursal:
 - a) 03 de março;
 - b) 07 de abril;
 - c) 05 de maio;
 - d) 09 de junho;

- e) 07 de julho;
- f) 04 de agosto;
- g) 01 de setembro;
- h) 06 de outubro;
- i) 03 de novembro;
- j) 01 de dezembro;

II – na Segunda Câmara Recursal:

- a) 10 de março;
- b) 14 de abril;
- c) 12 de maio;
- d) 16 de junho;
- e) 14 de julho;
- f) 11 de agosto;
- g) 08 de setembro;

- h) 13 de outubro;
- i) 10 de novembro;
- j) 08 de dezembro;

II – na Terceira Câmara Recursal:

- a) 17 de março;
- b) 21 de abril;
- c) 19 de maio;
- d) 23 de junho;
- e) 21 de julho;
- f) 18 de agosto;
- g) 15 de setembro;
- h) 20 de outubro;

- i) 17 de novembro;
- j) 15 de dezembro.

Art. 3º As Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), se reunirão ordinariamente, no ano de 2016, nas seguintes datas:

I – na Câmara Técnica de Atividades Agroflorestais – CTAFLO:

- a) 03 de março;
- b) 05 de maio;
- c) 02 de julho;
- d) 01 de setembro;
- e) 03 de novembro;

II – na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos – CTAJ:

- a) 29 de fevereiro;
- b) 14 de março;
- c) 11 de abril;
- d) 09 de maio;
- e) 13 de junho;
- f) 11 de julho;
- g) 08 de agosto;
- h) 12 de setembro;
- i) 10 de outubro;
- j) 14 de novembro;

III – na Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro – CTGERCO:

- a) 25 de março;
- b) 27 de maio;
- c) 29 de julho;
- d) 30 de setembro;

e) 25 de novembro;

IV – na Câmara Técnica de Resíduos – CTR:

a) 07 de março;

b) 04 de abril;

c) 02 de maio;

d) 06 de junho;

e) 04 de julho;

f) 01 de agosto;

g) 05 de setembro;

h) 03 de outubro;

i) 07 de novembro.

V – na Câmara Técnica de Gestão Ambiental Urbana – CTGAU:

a) 16 de março;

b) 18 de maio;

c) 20 de julho;

d) 21 de setembro;

e) 16 de novembro;

VI – na Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA:

a) 31 de março;

b) 19 de maio;

c) 28 de julho;

d) 29 de setembro;

e) 24 de novembro.

VII – na Câmara Técnica de Saneamento – CTS:

a) 18 de março;

b) 20 de maio;

- c) 15 de julho;
- d) 16 de setembro;
- e) 18 de novembro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO CHIODINI
Presidente do CONSEMA

Este texto não substitui o publicado no DOE de 31.12.2015.